

PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/6

Estudo Técnico Preliminar 35/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64620.003953/2026-52

2. Introdução

2. Em atenção ao cronograma do Plano de Ação das Aquisições e Contratações para o ano de 2026, o qual versa sobre a necessidade de abertura de pregão para a aquisição de insumos para a seção de Serralheria, esta equipe de planejamento elabora os estudos preliminares conforme os tópicos que seguem.

3. Descrição da necessidade

3.1. A presente licitação tem por objetivo atender à necessidade de aquisição de insumos para a continuidade das atividades de manutenção da seção de serralheria, face às demandas das Organizações Militares da 6ª Região Militar.

3.2. A aquisição dos referidos insumos para atender às demandas desta Região, justifica-se devido à necessidade de proporcionar o funcionamento vegetativo da própria Organização Militar.

3.3. A divisão do objeto em grupos homogêneos fundamenta-se no Art. 40 da Lei nº14.133/2021 e visa atender aos seguintes critérios:

3.3.1. Ampliação da Competitividade: Permite a participação de fornecedores especializados de diferentes nichos (EPs, metalúrgicos, ferramentas e máquinas), atraindo microempresas (ME/EPP) e evitando o monopólio do certame.

3.3.2. Eficiência Administrativa e Logística: Reduz o custo operacional de gestão de dezenas de contratos individuais e mitiga o risco de fracasso de itens essenciais e interdependentes (como máquinas e seus insumos compatíveis).

3.3.3. Economia de Escala: Reúne itens de mesma afinidade comercial, permitindo preços mais vantajosos por meio de compras em lotes atacadistas.

3.4. Ademais, o Parque Regional de Manutenção/6 tem a missão de prover o apoio de manutenção às Organizações Militares da 6ª Região Militar e atuar em outras diversas missões recebidas pelo Escalão Superior.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefe da Divisão de Produção	FELIPE ARAÚJO DE CASTRO CARVALHO– CAP
Auxiliar da Divisão de Produção	KATHARINE KARLA DA SILVA OLEGARIO - 3º SGT

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. A licitante poderá ser contratada desde que seja pessoa jurídica e que explore ramo de atividade compatível com o objeto licitado, além de atender às condições exigidas no certame.

5.2. A CONTRATADA deverá entregar o material no seguinte endereço: Rua da Boa Viagem, 1947, Boa Viagem, Salvador/BA, CEP 40414-610.

5.3. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

5.4. A CONTRATADA não deve ceder, transferir ou subcontratar a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratual, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, por escrito.

5.5. A CONTRATADA deverá fornecer materiais novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.

5.6. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos pelo CONTRATANTE, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos em relação ao transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno à CONTRATANTE.

5.7. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE relacionados com as características dos materiais fornecidos.

5.8. Caso seja necessária a averiguação das especificações técnicas dos objetos, a contratada deverá apresentar catálogos, manuais, folders ou prospectos do objeto no prazo estipulado pela Contratante.

5.9. A CONTRATADA deverá indicar responsável para o contato com o CONTRATANTE a fim de fornecer, sempre que solicitado por este, informações, documentos e esclarecimentos necessários sobre a execução do Contrato, mantendo atualizados e em plena vigência tanto a documentação como os dados cadastrais junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

5.10. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todo e qualquer prejuízo que possa ser acarretado ao CONTRATANTE em função do descumprimento de dispositivos legais relativos ao objeto do certame.

5.11. Os Potenciais Licitantes devem observar, entre outros, os critérios e práticas sustentáveis abaixo, conforme previsto nos Art. 2º e Art. 4º, do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, alterados pelo Decreto nº 9.178, de 23 de outubro 2017:

- a. baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e. maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e do serviço;
- f. uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g. origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- h. utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

5.12. A Licitante deverá comprovar que forneceu o mesmo material nos últimos 03 (três) anos, por meio da apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste o atendimento das exigências (§ 1º do Art. 30º da Lei 8.666/93).

5.13. Será verificado o cumprimento do item aludido anteriormente na fase de aceitação da proposta.

5.14. Prova de atendimento aos requisitos de licenciamento ambiental, previstos na lei federal 6.938/81 e Resolução nº 237, de 19 de dezembro de 1997.

5.15. Duração do contrato: 12 (doze) meses.

5.16. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a realização do objeto do certame.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Envidou-se esforços a fim de identificar a existência de novas metodologias, tecnologia e inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

6.2. Com a finalidade de buscar o preço praticado pelo mercado, foi realizada a pesquisa de preços utilizando o Art 5º, inciso I, da Instrução Normativa 65 de 07 de julho de 2021, observado o índice de atualização de preços correspondente e dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso.

6.3. Foram utilizado os parâmetros do inciso III do artigo 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021, pela composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente, em decorrência da especificidade dos insumos requisitados. E não foram possíveis serem encontrados nos incisos I e II.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. A contratação de empresa especializada em fornecimento de insumos para a seção de serralheria através de licitação SRP – (Sistema de Registro de Preço), para atender os objetivos institucionais das Organizações Militares da 6ª RM, tais como disciplinado no Termo de Referência.

7.2. Opta-se por realizar a presente licitação na modalidade Pregão, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: das necessidades frequentes, quantitativo que não se pode definir previamente, de prestação constante e parcelada.

7.3. A escolha da realização de um registro de preços para a contratação em questão foi motivada pelos incisos I, II, III e IV do Artigo 2º do Decreto nº 11.462/23.

7.4. A utilização do modelo da presente licitação, combinando “PREGÃO ELETRÔNICO – MENOR PREÇO - REGISTRO DE PREÇOS - CONTRATO” busca atender tal demanda, resguardando o interesse da Administração, a transparência dos parâmetros de contratação, a busca do melhor preço e a redução dos índices de indisponibilidade dos veículos de trabalho.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. A estimativa das quantidades a serem adquiridas foi baseada no consumo anual dos componentes para atender as manutenções preventivas e corretivas bem como nas solicitações realizadas pelas OM em anos anteriores.

8.2. Optou-se pelo uso do Sistema de Registro de Preços pela impossibilidade de estimar o quantitativo exato a ser demandado, situação essa que se enquadra na hipótese prevista no inciso IV do Art. 3º, do Decreto nº 7.892/2013. Outrossim, optou-se pelo Sistema de Registro de Preços, por finalidade e contratação futura e programada, conforme Art. 3º, inciso III do Decreto 11.462/23, observando o cronograma orçamentário da Administração Pública.

9. Estimativa do Valor da Contratação

9. O valor estimado para a contratação é de R\$ 846.932,10 (oitocentos e quarenta e seis mil, novecentos e trinta e dois reais e dez centavos).

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10. A contratação dos serviços será realizada de uma só vez, deste modo, não sendo necessário o parcelamento

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11. Ao se contratar uma empresa especializada para o fornecimento dos materiais, não haverá necessidade de outras contratações correlatas, tendo em vista que a empresa contratada é responsável por toda necessidade prevista para execução do objeto contratado.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Ação das Aquisições e Contratações para o ano de 2026.

13. Resultados Pretendidos

13.1. Os resultados pretendidos após o estudo e planejamento para realização do processo licitatório com objetivo de contratação de empresa especializada em fornecimento de insumos para a seção de serralheria e levantar possíveis licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do contrato, prevenindo que a Administração Pública seja prejudicada por empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro.

13.2. A contratação de uma empresa especializada para a realização do objeto do contrato proporciona inúmeros benefícios porém, para que esses benefícios realmente existam, é extremamente importante que o processo de licitação alcance empresas vencedoras idôneas, confiáveis e respeitáveis.

14. Providências a serem Adotadas

14. Para cumprir o requisito acima, os Agentes da Administração desta UG devem realizar cursos oferecidos pela Escola Virtual do Governo (EVG), pelo Instituto de Economia e Finanças do Exército (IEFEx) e participar de Simpósio da Administração, versando sobre Planejamento das Contratações, Licitações e Contratos e Gestão e Fiscalização de Contratos.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15. Não há previsão de impactos ambientais, será observado o disposto nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, conforme expressamente exigido pelo §2º do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU.

15.1. Além dos critérios de sustentabilidade já citados, será atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Nos termos do Art. 4º, do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, para os fins do disposto no art. 2º, do mesmo dispositivo, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras: (Redação dada pelo Decreto no 9.178, de 2017), devendo os Potenciais Licitantes durante a realização de observar o descrito abaixo:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;(Redação dada pelo Decreto no 9.178, de 2017);

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e (Redação dada pelo Decreto no 9.178, de 2017);

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

16.1.1. Viabilidade Técnica e Operacional

A contratação é viável porque o mercado de materiais de serralheria é amplamente abastecido e padronizado por normas técnicas. Além disso, o órgão dispõe de **mão de obra qualificada e espaço físico adequado** para receber, armazenar e aplicar os materiais na manutenção das instalações, sem necessidade de serviços terceirizados adicionais.

16.1.2. Viabilidade Econômica

A aquisição por **Pregão Eletrônico** garante ampla disputa entre fornecedores, gerando economia pelo ganho de escala. O modelo de **entregas parceladas (sob demanda)** evita o acúmulo de estoque ocioso, reduz o risco de perda de material por ferrugem e otimiza o uso do orçamento público.

16.1.3. Conclusão:

A contratação atende aos princípios da eficiência e economicidade, mostrando-se **plenamente viável** para a continuidade das atividades administrativas e conservação do patrimônio.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **KATHARINE KARLA DA SILVA OLEGARIO**
Data: 28/09/2026 16:05:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KATHARINE KARLA DA SILVA OLEGARIO

Auxiliar da Divisão de Produção

Documento assinado digitalmente
 **FELIPE ARAUJO DE CASTRO CARVALHO**
Data: 14/10/2026 11:04:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FELIPE ARAUJO DE CASTRO CARVALHO

Chefe da Divisão de Produção